

# FICHA TÉCNICA

## BioProtex<sup>®</sup> spray

Autorização de venda: 1095 (DGA V)

CÓDIGO: **1P003** (1 L) e **1P004** (5 L)

### 1 - Descrição, formulação e composição

Solução concentrada (SL), contendo 75 % (p/p) de proteína hidrolisada (melaço de beterraba) e 25 % (p/p) de ureia, que atua como atrativo alimentar com ação apelativa sobre fêmeas e machos da mosca-da-azeitona (*Bactrocera oleae*). O produto deve ser misturado na calda, para pulverização localizada em baixo volume ou ultrabaixo volume, com um inseticida homologado para a cultura, praga e com uso autorizado no modo de produção em a exploração é conduzida. Apresenta-se disponível em embalagem de 1 ou de 5 L.

#### BioProtex<sup>®</sup> spray

Substância(s) ativa(s)	Hidrolisado de proteína	75 % (p/p)
	Ureia	25 % (p/p)
Outra(s) substância(s)	-	-
Total		100 %

### 2 - Propriedades e modo de ação

O produto é um atrativo alimentar com potente ação apelativa sobre as fêmeas e os machos da mosca-da-azeitona (*Bactrocera oleae*).

O produto está indicado para utilização no tratamento localizado e em linhas alternadas da parte aérea da cultura da oliveira em mistura com um inseticida. Aconselha-se a pulverização / aplicação na zona da copa exposta ao sol da manhã. Na prática, o tratamento deve ser efetuado numa zona localizada da copa das árvores de cada linha tratada. Deverá efetuar-se uma aplicação alternada, aplicando na copa exposta ao sol da manhã das árvores de cada linha tratada, e deixar a seguinte ou seguintes linhas sem aplicação (recomenda-se de 1 a 3 linhas sem tratamento). Deverá efetuar testes prévios de eficácia, de forma a otimizar a eficiência do tratamento localizado nas condições específicas da exploração. A eficácia do tratamento deve ser avaliada através da monitorização da população presente na exploração utilizando para tal, armadilhas de monitorização, e pela observação por amostragem dos estragos na produção resultantes da ação da praga. As linhas próximas às laterais da parcela, serão as mais expostas à ação da praga, assim recomenda-se reduzir o número de linhas sem tratamento nessas zonas. Por outro lado, as linhas localizadas no interior das parcelas serão menos atacadas, podendo aumentar o número de linhas sem tratamento (até um máximo de 3 linhas).

Desta forma, o tratamento fica localizado, limitando-se a área da cultura a tratar e a zona de contato da praga com o inseticida homologado selecionado, exponenciado o efeito atrativo do produto. O produto deve ser misturado na calda já preparada com o inseticida homologado. O número de aplicações, intervalo entre aplicações, de segurança e de reentrada variam em função do inseticida selecionado.

### 3 - Utilizações e recomendações

#### 3.1 - Concentrações/doses, condições de preparação/utilização e culturas homologadas

O produto deverá ser utilizado na dose de 0,6 a 0,2 L / ha (dependendo do volume de calda definido). A concentração a utilizar deverá ser no máximo de 2 L / hL. Para preparar a calda, deve colocar metade do volume de água necessária para a área a tratar no depósito do pulverizador. Medir o volume requerido do inseticida selecionado e juntar à água do pulverizador sempre com a agitação a operar. O produto na quantidade requerida para a área e volume, será adicionado à mesma, após a adição e homogeneização do inseticida. Perfazer com o volume de água desejado garantindo a agitação permanente da calda.

Cultura	Praga	Concentração (L / hL)	Dose (L / ha)
Oliveira	Mosca-da-zeitona ( <i>Bactrocera oleae</i> )	2	0,6*
		2	0,2**

\* - Baixo volume (30 L / ha); \*\* - Ultra baixo volume (10 L / ha).

O intervalo de segurança para o produto é variável em função do inseticida selecionado, e será o que está definido no rótulo do mesmo inseticida. O número máximo de aplicações permitidas do produto por ciclo cultural é de 6 (poderá alternar as linhas onde o tratamento é aplicado em cada aplicação).

#### 3.2 - Modo de aplicação

Antes de efetuar a aplicação, deve calibrar corretamente o equipamento de pulverização. Para tal, deve calcular o volume de calda gasto por hectare, de acordo com o débito do pulverizador, da velocidade e da largura de trabalho. Deverá ser dado especial cuidado na limpeza dos elementos de pulverização, de forma a garantir a distribuição uniformidade da calda durante a pulverização. A quantidade de produto e o volume de calda a aplicar deve ser adequado à área a tratar de forma a respeitar as doses indicadas. As condições operacionais de aplicação devem respeitar as normas impostas pela legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito à Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2017, Decreto-Lei n.º 169/2019 e Decreto-Lei n.º 9/2021.

#### 3.3 - Recomendações para pulverização

- A decisão da utilização do produto como atrativo em tratamentos localizados conjuntamente com inseticida homologado, deve ser baseada em dados de monitorização da praga e amostragem dos estragos, pelo que se aconselha a instalação de armadilhas (copos mosqueiros ou cromotrópicas amarelas) para a monitorização da presença e intensidade da praga, e a observação direta de picadas em frutos ao longo do desenvolvimento destes (requer a instalação e execução de planos regulares de amostragem dos estragos que sejam representativos e fiáveis);
- O produto deve ser pulverizado logo que se verifiquem as primeiras capturas nas armadilhas de monitorização (como indicação da necessidade de pulverização, refere-se 5 adultos capturados em armadilha por semana), ou em alternativa, antes que o fruto inicie o processo de alteração da cor, e fique mais suscetível à picada do inseto;
- Recomenda-se a aplicação localizada na zona da copa exposta ao sol da manhã e em linhas alternadas;
- Recomenda-se que se efetuem um a dois tratamentos estivais e dois a três outonais. A decisão para pulverizar, deve ser justificada por dados resultantes da monitorização e pela observação das picadas em frutos através da

amostragem representativa dos estragos, que permita a determinação do risco e do nível económico de ataque. Em complemento aos dados recolhidos na exploração, devem ser seguidas as recomendações presentes nos avisos agrícolas que periodicamente são emitidos pelas Estações de Avisos Agrícolas.

### 3.4 - Compatibilidades

Não são conhecidas substâncias incompatíveis com o produto. No entanto, recomenda-se que não sejam efetuadas caldas, em que se misturem substâncias suscetíveis de alterar o pH da calda, como por exemplo: produtos que contenham na sua formulação cobre como substância ativa, ou outros que apresentem valores de pH superiores a 8,5 ou inferiores a 5.

### 4 - Armazenamento e manuseamento

O produto deve ser armazenado em local seco, ventilado, abrigado da incidência da luz solar direta e à temperatura ambiente (de preferência: > 1 °C e < a 40 °C). Sob as condições indicadas, o produto mantém as suas características, durante 2 anos após a data de produção. O armazenamento e o manuseamento do produto devem respeitar as normas impostas pela legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito à Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2017, Decreto-Lei n.º 169/2019 e Decreto-Lei n.º 9/2021.

### 5 - Gestão e eliminação de resíduos

A gestão e eliminação dos resíduos resultantes da utilização do produto deve respeitar as normas impostas pela legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito ao Artigo 61.º da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2017, Decreto-Lei n.º 169/2019 e Decreto-Lei n.º 9/2021.



A embalagem vazia deverá ser lavada três vezes, fechada, inutilizada e colocada em sacos de recolha, devendo estes ser entregues num ponto de retoma autorizado. As águas resultantes da tripla lavagem deverão ser utilizadas na preparação das caldas.

### 6 - Ficha de dados de segurança (MSDS)

Fornecida a pedido. Por favor, contactar o distribuidor através dos contactos mencionados no rodapé da ficha técnica.

### 7 - Informações legais

Os resultados da aplicação deste produto são suscetíveis de variar pela ação de fatores fora do nosso domínio, pelo que apenas nos responsabilizamos pelas características previstas pela lei.

BioProtex® spray - Marca registada é propriedade de Biosani, Lda., Quinta de São Brás, Serra do Louro, 2950-354 Palmela, Portugal.

Autorização de venda em Portugal - Biosani, Lda., Quinta de São Brás, Serra do Louro, 2950-354 Palmela, Portugal.

Distribuidor em Portugal - Biosani, Lda., Quinta de São Brás, Serra do Louro, 2950-354 Palmela, Portugal.

Nota: As informações apresentadas na ficha técnica não dispensam a leitura do rótulo na embalagem do produto.

Gestão documental Biosani:

Versão: B\_FT\_A\_1\_3/05 de junho de 2025

Modificação: 03

Responsável: AF

Data de impressão: 05 / 06 / 2024